

O projeto é composto de pelo menos 04 (quatro) a 05 (cinco) ciclos por ano, com 08(oito) encontros cada ciclo.

**Prazo de Vigência:** 05 (cinco) anos contados a partir da data da publicação.

**Valor:** Não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.

**JOSÉ DARCY SANTOS  
ARRUDA**

Delegado Geral da PCES

**Protocolo 974042**

### **EXTRATO - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 155/2022**

**CONTRATANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES

Processo E-DOCS 2022-258TC

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico 015/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

**CONTRATADA:** PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0004-33

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ EXPEDIENTE, PAPÉL A4

**VALOR:** R\$ 130.672,50

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias úteis.

FONTE: 101

**DRª DENISE MARIA CARVALHO**

Delegada Geral Adjunto - PCES

**Protocolo 973778**

### **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 73, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os procedimentos para instauração e tramitação de processo administrativo disciplinar, com vistas apuração de responsabilidade das empresas credenciadas nos moldes da IS-N nº 165 de 20 de outubro de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Instrução de Serviço N nº 165/2016, de 20 de outubro de 2016, incluindo os arts. 70-A, 70-B, 70-C, 70-D, 70-E, 70-F e 70-G, com as seguintes redações:

"**Art. 70-A** Verificadas irregularidades, a Gerência responsável pela constatação elaborará relatório sucinto e posteriormente enviará os autos ao Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN|ES, para autorizar a instauração de processo administrativo a ser conduzido pela Corregedoria.

**Art. 70-B** Para as ações/omissões da empresa credenciada que ensejam na aplicação de penalidades, será instaurado o processo administrativo obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, disponibilizando-se e utilizando-se dos meios de prova e recursos admitidos em direito, não sendo admitidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias.

**Parágrafo único.** As penalidades aplicadas

ao credenciado serão registradas para fins de reincidência.

**Art. 70-C** O processo administrativo tramitará na Corregedoria do DETRAN|ES, independentemente do local em que os fatos e as condutas tenham ocorrido.

§ 1º O processo administrativo será instaurado por meio de notificação enviada ao processado, por meio hábil de comunicação, admitindo-se qualquer meio eletrônico disponível, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao recebimento da comunicação.

§ 2º O processado poderá indicar até 03 (três) testemunhas, que serão ouvidas após as testemunhas da Corregedoria, se for o caso.

§ 3º O processado deverá ser intimado para, querendo, acompanhar a inquirição das testemunhas e a produção das demais provas presenciais.

§ 4º Terminada a fase de instrução, tendo ocorrido dilação probatória, será assinalado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação/notificação, para que o processado ofereça suas alegações finais.

**Art. 70-D** Devidamente atendidos todos os atos processuais, será elaborado relatório final sucinto pela Corregedoria, o qual mencionará os fatos principais, bem como as provas produzidas e possíveis penalidades a serem aplicadas.

**Art. 70-E** Atendidas as fases de instauração e instrução regulares, os autos do processo administrativo serão remetidos para o Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN|ES para decisão.

**Art. 70-F** As penalidades serão aplicadas pelo Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN|ES, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, cabendo recurso da decisão ao Diretor Geral do DETRAN|ES em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

**Art. 70-G** O Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização ou o Diretor Geral poderão suspender cautelarmente, sem prévia manifestação do interessado, as atividades para as quais encontra-se credenciado, motivadamente, em caso de risco iminente ao Interesse Público, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999.

**Parágrafo único.** A interrupção da suspensão cautelar, por iniciativa do DETRAN|ES, está condicionada à comprovação, por parte da pessoa jurídica credenciada, do atendimento às exigências objeto da medida."

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 23 de novembro de 2022.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN-ES

**Protocolo 974201**

### **RESUMO DA ORDEM DE FORNCIMENTO - SERVIÇO Nº 146/2022**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**PROCESSO Nº:** 2022-02Q4H

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - CPP1 - ARP Nº 013/2020 - SESP E CONTRATO Nº 032/2020 - DETRAN/ES.

**CONTRATADA:** RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 10.285.265/0001-37

**OBJETO:** prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva da Região Central do